

**LEI Nº 234, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1964**

(Autoriza a abertura de um crédito suplementar de Cr\$20.000.000,00 e dá outras providências)

\*

**CARLOS QUEIROZ**, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto Nº 63/64 e ele promulga e sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei Federal nº 4320, de 17.3.64, um crédito de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente:

8.88.4 - Despesas Diversas - Item I .....	300.000,00
8.63.4 - Despesas Diversas - Amp. Rede Água	2.000.000,00
8.81.4 - Desp.Div.-Aq.Mat.p/ asfaltamento	4 000 000 00
8.82.3 - Mat. de Consumo (Gazolina, etc)	1 500 000 00
8.89.3 - Mat.Consumo(cal,cimento,peças para motoniveladoras, etc) .....	6 000 000 00
8.82.4 - Desp.Diversas(aquis.tubos etc) ...	2 000 000 00
8.38.4 - Desp.Diversas(transp.mat.escolar)	100 000 00
8.36.4 - Desp.Diversas(condução examinadores)	50 000 00
8.38.4 - Desp.Diversas(passes escolares).....	400 000 00
8.28.4 - Desp.Diversas(const. sede do TG)....	3 000 000 00
8.99.4 - Desp.Diversas(Desp.Imprevistas) ....	650 000 00

Artigo 2º - Fica o Prefeito Municipal igualmente autorizado a efetuar as seguintes anulações totais de verbas do orçamento vigente:

	Cr\$
8.81.4 - Desp.Diversas (aq.maq.para asfaltamento)	3 000 000 00
8.81.4 - Desp.Diversas (const.abrigo público)	600 000 00
8.87.4 - Desp.Diversas (const.casas p/guardas)	3 000 000 00

Artigo 3º - Caberá ao Executivo Municipal, por meio de decreto, fazer a indicação dos recursos para cobertura do crédito autorizado e a classificação da despesa a ser efetuada, bem como a demonstração das anulações autorizadas pelo artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 7 de dezembro de 1964.

JOSÉ C. PIMENTEL  
Diretor Geral



SECRETARIA  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
STA. CRUZ DO RIO PARDO

CARLOS QUEIROZ  
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio nº 4 e publicada nesta Prefeitura no local do costume, em 7 de dezembro de 1964.

PEDRO ALENCAR SILVEIRA  
Secretario